

Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Instituto Oswaldo Cruz

Processo nº 25030.001269/2013-18

DL nº 101/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ATRAVÉS DO INSTITUTO OSWALDO CRUZ, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente Termo Aditivo, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através do Instituto Oswaldo Cruz – IOC, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pelo seu Diretor **JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE**, portador da Carteira de Identidade nº 9008018 IFP, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. **147/2017** de **02/08/2017**, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 1.976/2017-PR e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade nº 5603662 IPF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010 e Convênio nº 185/16 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme toda documentação constante do processo administrativo nº 25030.001269/2013-18 mediante as seguintes cláusulas e condições:

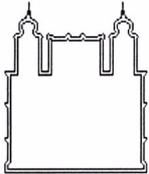
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação e a readequação do cronograma de execução e desembolso referente ao Contrato nº 21/2014, cuja vigência compreende o período de **12/05/2018** a **12/05/2019**, observado inciso I, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

##### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

| PARCELA                 | MÊS DE PAGAMENTO | VALOR DESEMBOLSADO | ATIVIDADE / METAS  |
|-------------------------|------------------|--------------------|--------------------|
| 1                       | Agosto/2018      | R\$ 130.000,00     | Atividades 01 a 04 |
| 2                       | Dezembro/2018    | R\$ 260.000,00     | Atividades 01 a 04 |
| 3                       | Maio/2019        | R\$ 50.000,00      | Atividades 01 a 04 |
| VALOR TOTAL A READEQUAR |                  | R\$ 440.000,00     |                    |



Ministério da Saúde  
FIOCRUZ  
Instituto Oswaldo Cruz

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de execução e desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos que comprovem a execução das atividades contratadas, mediante a apresentação das notas fiscais e relatórios de atividades contratadas e executadas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

A Contratada comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais e trabalhistas, conforme documentos constantes do processo nº **25030.001269/2013-18**, relativos à consulta ao SICAF, CADIN, CEIS, CNJ e TRT, no dia 09/05/2018, respectivamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, republicada em 06/07/94.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2018.

CONTRATANTE

*JOSE PAULO GAGLIARDI LEITE*  
JOSE PAULO GAGLIARDI LEITE  
Diretor do IOC

JOSE PAULO GAGLIARDI LEITE  
Diretor  
Instituto Oswaldo Cruz  
Mat. 0462569

CONTRATADA

*HAYNE FELIPE DA SILVA*  
HAYNE FELIPE DA SILVA  
Diretor Executivo da FIOTEC

*Hayne Felipe da Silva*  
Diretor Executivo - FIOTEC  
CPF: 586.234.187-00

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_